SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Apendice A do TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades das unidades e subunidade da Universidade Federal do Pará, através de emenda parlamentar - TED.

a. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Universidade Federal do Pará
Unidade Administrativa Requisitante:	*Diversas unidades administrativas da UFPA*
Objeto:	*Aquisição de Materiais Permanentes (*ferramenta elétrica, equipamento para solda, ferramenta manual, medidor elétrico, câmera fotográfica, forno, molde, microscópio, aquecedor, aparelho para laboratório, equipamento de informática, ar condicionado, cadeira, eletrodoméstico, mesa, instrumento musical, projetor, televisor, impressora, maquina de costura, kit didático para laboratório e balança)

b. Necessidade da Aquisição/contratação (Motivação/Objetivo):

A aquisição do objeto atenderá as necessidades de manutenção e expansão da infraestrutura das instalações da UFPA para fins de pesquisa e extensão. O benefício será de proporcionar as condições adequadas e ideais para a execução das atividades administrativas, acadêmicas, de pesquisa e de extensão desta Universidade.

Considerando a continua expansão da universidade são necessários considerar uma demanda de quantitativos de ferramenta elétrica, equipamento para solda, ferramenta manual, medidor elétrico, câmera fotográfica, forno, molde, microscópio, aquecedor, aparelho para laboratório, equipamento de informática, ar condicionado, cadeira, eletrodoméstico, mesa, instrumento musical, projetor, televisor, impressora, maquina de costura, kit didático para laboratório e balança; para reformas e ampliações de ambientes de pesquisa e ensaio, além de considerar as substituições de equipamentos obsoletos existentes na instituição.

Referência a outros instrumentos de Planejamento (Plano de Sustentação):

- **Plano de Desenvolvimento Institucional** (PDI)2016-2025. Para atender ao objetivo estratégico: “Contribuir na promoção da infraestrutura adequada às necessidades acadêmicas e administrativas”.

- **Plano Anual de Aquisições 2020**. A Diretoria de Compras e Serviços é o setor responsável por executar as licitações para bens e equipamentos “comuns” das unidades da UFPA. A partir de um levantamento da PROAD junto ao Gabinete do

Reitor, com a participação da PROPLAN, delineou-se o Termo de Execução Descentralizada (TED), que é definido pelo Decreto nº 8.180/2013, como "instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora". Através desse TED, e considerando que quantidades e itens são baseados na demanda expressa pelos Campi, Núcleos, Institutos e Administração Superior, apresentados ao Reitor no exercício 2021.

1. Natureza da Aquisição/Contratação:

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos das especificações foram definidos pelas unidades demandantes a partir de seu respectivo corpo técnico interno, considerando ainda os Engenheiros, Pregoeiros e Pesquisadores da Universidade Federal do Pará, que possuem o conhecimento técnico aproximado e legal correspondente ao tipo de aquisição.

Os requisitos estipulados foram propostos considerando as inovações do mercado, a economia de recursos naturais e financeiros, bem como as especificidades das unidades internas desta UFPA. Tudo isso, na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os critérios elencados na Instrução Normativa n° 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernize e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

c. Estimativa das Quantidades (Memória de Cálculo):

A fonte de informação para estimar as quantidades foi o levantamento fornecido pelas unidades administrativas demandantes, a partir de um levantamento da PROAD junto ao Gabinete do Reitor, com a participação da PROPLAN, delineou-se o TED junto ao MEC. Diante deles, foi possível decidir sobre a definição dos quantitativos para o Termo de Referência.

d. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de aquisição/contratação:

Trata-se de Aquisição de Materiais Permanentes (ferramenta elétrica, equipamento para solda, ferramenta manual, medidor elétrico, câmera fotográfica, forno, molde, microscópio, aquecedor, aparelho para laboratório, equipamento de informática, ar condicionado, cadeira, eletrodoméstico, mesa, instrumento musical, projetor, televisor, impressora, maquina de costura, kit didático para laboratório e balança) da Universidade

Federal do Pará, tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição via pregão eletrônico, além de ser o tipo preferencial pela Administração Pública, é a mais célere atualmente, tendo o tipo menor preço como a pratica mais usual no mercado econômico. Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para a instituição à medida que a oferta dos produtos para as necessidades das unidades.

No entanto, por se tratar de um procedimento pioneiro, ajustes e ampliações precisam ser feitos para garantir a eficácia do processo. O objetivo da área administrativa da UFPA deve ser garantir que as engrenagens deste complexo sistema funcionem, harmônica e celeremente, para que os objetivos maiores da formação de quadros e produção de conhecimentos sejam atingidos com êxito

e. Justificativa para ampla concorrência do objeto:

Considerando a legislação vigente, vislumbra-se que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é descrito no artigo 3º. da Lei n. 8.666/93.

Contudo, o art. 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto.

A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumi o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obrigar a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

f. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência, critério sugerido na IN nº 73/2020: pesquisa com fornecedores, contratações similares e o Painel de Preços do governo federal, a este dado precedência em relação aos demais, conforme relatórios enviados pelas unidades demandantes.

g. Descrição do objeto:

1. Especificação Técnica da Aquisição/Contratação:

Estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, se irá elaborar a especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no caso, denominada de "compras sustentáveis".

Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência

As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/ portfolio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado.

Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores

Visando a qualidade e excelência na aquisição vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde dos usuários dos produtos (ergonomia). Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto.

Assim, a exigência de normas técnicas prevê requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para o equipamento a ser adquirido, possam contar com padrões mínimos de qualidade e segurança. Nos itens será permitida uma variação de até 5% (desvio padrão) nas medidas de dimensão dos materiais referidos.

Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer bens e serviços para administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas pela contratante no edital

O Prazo de Garantia (mínimo) deverá ser de 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo por esta Instituição, além do suporte técnico necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado.

A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante.

h. Justificativas para o Parcelamento ou não do objeto:

O agrupamento torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização de garantia e manutenção.

Outrossim, a adoção da licitação por itens isolados exigiria um elevado número de procedimentos para seleção (remeteria bastante tempo), o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a

economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, seguindo entendimento do Acordão 5301/2013 - Segunda Câmara/TCU.

A Lei nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispondo: "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; (...)".

A Universidade, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visará aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato de serviço de garantia e assistência técnica.

Dessa forma, é legítima a adoção da licitação tanto por item quanto por lotes formados com elementos de mesma característica. Para o caso concreto não foram agrupados por não terem características de similaridade entre si diretamente, apesar de similaridades entre eles.

i. Resultados Esperados e/ou Pretendidos:

Demonstrativos dos resultados pretendidos em termo de economicidades e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A Administração almeja com a contratação/aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

a) Dispor de materiais que possuam custo-benefício otimizado;

b) Garantir níveis satisfatórios de qualidade dos materiais que integram a infraestrutura que abriga atividades da UFPA;

c) Dispor de recursos de materiais permanentes para suprir as necessidades de infraestrutura de serviços e administrativos das diversas unidades da UFPA;

d) Garantir níveis satisfatórios de qualidade e disponibilidade de serviços para as atividades meio e finalísticas da UFPA;

e) Contribuir para as metas e as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, alinhado à estratégia da UFPA.

f) Fomentar a comercialização de produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental no mercado;

j. Contratações correlatas e/ou interdependes:

Não são apontadas correlações ou interdependência com outras contratações.

k. Declaração da Viabilidade ou não da Aquisição/Contratação:

Faz-se viável a aquisição no sentido de que as pesquisas refletem a realidade mais próxima do preço de mercado e especificações importantes, além de necessárias, conforme demostrado pelas unidades administrativas demandantes.

I. Equipe de Planejamento e Elaboração do Documento:

Certificamos que fomos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares, incluindo a elaboração do Gerenciamento de Riscos da presente aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Equipe de Planejamento:

_____ Nome Servidor Função Siape:	_____ Nome Servidor Função Siape:
_____ Nome Servidor Função Siape:	_____ Nome Servidor Função Siape:
_____ Nome Servidor Função Siape:	_____ Nome Servidor Função Siape:

Aprovo o referido documento:

_____
Nome Servidor
Função
Siape:

Belém-Pa, ____de novembro de 2021